



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei nº 5627, de 2019, do Senador Flávio Arns, que
Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos
fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas
acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Romário

12 de Fevereiro de 2020



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER N° , DE 2019

SF/19229.65911-09

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5627, de 2019, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5627, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), para dispor sobre a acessibilidade nos meios de pagamento.

Para tal finalidade, a proposição, em seu art. 1º, acrescenta o art. 62-A à LBI, determinando que os fornecedores de produtos e serviços devem oferecer formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência, conforme dispuser regulamento.

Em seu art. 2º, a proposição define como cento e oitenta dias o período de vacância legal.

Em sua justificação, o autor do projeto considera que a falta de formas de pagamento acessíveis constitui uma flagrante barreira à inclusão dos consumidores com deficiência. Considerando que estes estão sujeitos à má-fé, almeja a derrubada de barreiras que considera incompatíveis com uma

sociedade justa e solidária. Para tal finalidade, argumenta que a tecnologia assistiva tem facilitado a superação de barreiras corriqueiras.

Após apreciação desta CDH, a matéria seguirá para apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção e integração social da pessoa com deficiência, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

É motivo de grande satisfação a apreciação desta matéria pela CDH. A falta de acessibilidade em métodos de pagamento pode ser entendida como uma forma de discriminação oculta, pois poucos se dão conta dela. Apenas aqueles diretamente afetados notam a extensão de seus efeitos e as dificuldades por ela criadas.

O projeto em exame traz boas novas às pessoas com deficiência, ao estender o alcance da norma originária no art. 62 da LBI. Não se trata mais de fazer acessíveis apenas os instrumentos de cobrança, mas, também, os meios de pagamento.

Por tais motivos, com o intuito de tornar nossa sociedade mais justa e fraternal, consideramos plenamente meritório o projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5627, de 2019.

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH
PT/RS

Romário, Relator
PODEMOS/RJ



**Relatório de Registro de Presença****CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO	1. JUÍZA SELMA PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS PRESENTE
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

ANGELO CORONEL

RODRIGO CUNHA

WELLINGTON FAGUNDES

ELIZIANE GAMA

DÁRIO BERGER

IZALCI LUCAS



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5627/2019)

NA 5^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa